



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº03, de 17 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal por maioria absoluta aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Considerando o Art. 24, da LOM – Lei Orgânica Municipal de Nova Guataporanga, que elenca que a Câmara terá comissões permanentes e especiais, cuja competência será definida no regimento interno da Câmara.

Art. 1º O Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As Comissões Permanentes são 05 (cinco), sendo composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

.....
V - Avaliação de Políticas Públicas;"

Art. 2º Na Seção II, que dispõe sobre as Comissões Permanentes, fica criado o Art. 54-A, que trata das competências da Comissão de Avaliação de Políticas Públicas, com a seguinte redação:

"Art. 54-A. Compete a Comissão Avaliação de Políticas Públicas, emitir parecer sobre os processos referentes a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas, projetos e programas implementados no Município, e especialmente sobre:

I - acompanhar, analisar e avaliar por amostragem, durante todo o exercício avaliado, devendo ser realizado no mínimo 01 (uma) sessão/reunião ordinária, após o encerramento de cada quadrimestre nos períodos definidos no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/00, para avaliação das políticas públicas, projetos e programas do Município de Nova Guataporanga, que já



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br

estejam vigorando há no mínimo 01 (um) ano, com vistas a aferir a qualidade, eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como analisar as metas físicas e financeiras em relação entre custos e benefícios ao longo de sua duração;

II - a análise e/ou avaliação deverá ser objetiva, contendo a comparação entre os objetivos definidos no início da execução da política pública, projeto ou programa e seu respectivo resultado até o atual momento da avaliação, expressos por indicadores previamente estabelecidos pelo programa, e auferidos por pesquisas ou outros meios idôneos;

III - tornar público e acessível a avaliação, na terminologia utilizada e nos meios eletrônicos disponibilizados, com a elaboração de ata e relatório final dos programas avaliados;

IV - Encaminhar a autoridade competente responsável pelo programa, os resultados obtidos, e caso haja necessidade de adequações encaminhar relatório final, e indicação das soluções para regularizar as anomalias. ”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS

Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO

1º Secretário

ELENICE COSTA VIANA DA SILVA

2ª Secretária

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.